LEI Nº 839 DE 24 DE MAIO DE 1994.

"Dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão na Estrutura da Câmara Municipal de São João de Meriti, nos termos do artigo 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São João de Meriti, os Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes de acordo com o anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 24 de maio de 1994.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito